QUARTA•FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2025 • ANO XIII | N º 2454

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro	77 3460-1021	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 12-2025

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PL-0008-25PE-PMI

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANTONIO JANUARIO DE ALENCAR NETO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VANESSA FLORES DE SOUZA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CT 046-2025
- RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CT 096-2024

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 12 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designa comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Igaporã-Bahia

O Prefeito Municipal de Igaporã no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE IGAPORÃ** a ser realizada no dia 16 de Julho de 2025, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", a qual terá a seguinte composição:

I -Ediana Pereira de Oliveira - Presidente;

II – Arlene dos Santos Araújo - Vice-presidente;

III – Susy da Silva Bomfim - Coordenadora Geral;

IV – Maria Neide da Conceição Silva- Coordenadora Adjunta;

V –João Domingos da Silva - Secretário Adjunto;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BAHIA, em 03 de Junho de 2025,

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0008/2025, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME	R$ 282.999,40
02	ANTONIO JANUÁRIO DE ALENCAR NETO - ME	R$ 110.800,00
03	VANESSA FLORES DE SOUZA - EPP	R$ 388.000,00
04	ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME	R$ 260.000,00

Igaporã-Bahia, 04 de junho de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0008/2025, cujo objeto é o registro de preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

Lote	Empresa	Valor total
01	ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME	R$ 282.999,40
02	ANTONIO JANUÁRIO DE ALENCAR NETO - ME	R$ 110.800,00
03	VANESSA FLORES DE SOUZA - EPP	R$ 388.000,00
04	ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME	R$ 260.000,00

Igaporã-Bahia, 04 de junho de 2025.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0057/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0008/2025
Interessado: ANTONIO JANUÁRIO DE ALENCAR NETO - ME

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ANTONIO JANUÁRIO DE ALENCAR NETO - ME** , inscrita no CNPJ sob nº 02.759.239/0001-75, endereço eletrônico netouniao@hotmail.com, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 83, Centro, Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP: 47.600-000, neste ato representada pelo Sr. Antônio Januário de Alencar Neto, CPF: 512.954.741-15 e RG: CI 910010028-33 Expedida por SSP/CE, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0008/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços para aquisição de material de expediente, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Folha de isopor, cumprimento 1 m. largura, 50m, espessura 05 mm.	500	UND	ISOFORT	2,95	1.475,00
2	Forma Para Biscuit, Material Em Borracha De Silicone, Utilizado Para Moldar Massas Com Imagens Diversas	20	UND	TRIS	21,25	425,00
3	Grafite de boa qualidade nº. 03	50	CX	TRIS	9,00	450,00
4	Grafite de boa qualidade nº. 05	50	CX	TRIS	9,00	450,00
5	Grafite de boa qualidade nº. 07	50	CX	TRIS	9,00	450,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6	Grafite de boa qualidade nº. 09	50	CX	TRIS	9,00	450,00
7	Grampeador médio.	1000	UND	TRIS	14,00	14.000,00
8	Grampeador, manual, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho grande, carga mínima para 200 grampos referência 26 com 6 mm de altura (26/6), capacidade para grampear folhas até a espessura de 3 mm.	300	UND	TRIS	40,00	12.000,00
9	Grampo 106/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UND	TRIS	12,00	1.200,00
10	Grampo 23/1 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UND	TRIS	12,00	1.200,00
11	Grampo 23/13 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UND	TRIS	12,00	1.200,00
12	Grampo 23/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UND	TRIS	12,00	1.200,00
13	Grampo 23/8 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	100	UND	TRIS	12,00	1.200,00
14	Grampo 26/6 para grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	5000	CX	TRIS	3,80	19.000,00
15	Grampo 9/14 p/grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	500	CX	TRIS	12,00	6.000,00
16	Grampo nº 02 p/grampeador de escritório, acondicionado em embalagem com 5.000 unidades.	50	CX	TRIS	12,00	600,00
17	Lápis cera cx. 12 unidades.	1000	CX	TRIS	4,00	4.000,00
18	Lápis de cor cx. c/12 unidades grande nacional.	1000	CX	TRIS	4,00	4.000,00
19	Lápis, desenho, com mina de massa, caixa com 12 cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato cilíndrico, medindo 8 mm de diâmetro e 175 mm de	10	CX	TRIS	10,00	100,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	comprimento, com marca do fabricante impressa.					
20	Lápis, escritório, com mina de grafite, nº2, revestimento de madeira macia, pintada a cor única, medindo 7,2 mm de diâmetro e 175 mm de comprimento, acondicionado em caixas com 144 unidades.	800	CX	TRIS	35,00	28.000,00
21	Lapiseira Profissional com grafite 0,3 mm	100	UND	TRIS	7,00	700,00
22	Lapiseira Profissional com grafite 0,5 mm	100	UND	TRIS	7,00	700,00
23	Lapiseira Profissional com grafite 0,7 mm	100	UND	TRIS	7,00	700,00
24	Lapiseira Profissional com grafite 0,9 mm	100	UND	TRIS	7,00	700,00
25	Lapizão de cera tipo estaca, caixa com 12 unidades sortidas medindo aproximadamente 9 cm.	100	CX	TRIS	6,00	600,00
26	Liquido corretivo p/papel cx. c/12 unidades.	1000	UND	TRIS	10,00	10.000,00
VALOR TOTAL (CENTO E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)						**R$ 110.800,00**

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0008/2025.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.
2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE
4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR
6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Luís Antônio Lopes dos Santos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.

8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;

f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.

10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0008/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

ANTONIO JANUÁRIO DE ALENCAR NETO - ME
CNPJ: 02.759.239/0001-75
ANTÔNIO JANUÁRIO DE ALENCAR NETO
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01_____
CPF

02_____
CPF

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0057/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0008/2025
Interessado: ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **40.698.604/0001-78**, endereço eletrônico **pepejunho@gmail.com**, com sede à **TV PARANA, Nº 56, BAIRRO CIDADE NOVA, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-000**, neste ato representada pelo Sr. **ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, CPF: **976.015.275-49** e RG **09630906-74** Expedida por SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0008/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços para aquisição de material de expediente, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Apagador p/quadro branco	50	UND	MASTERPRINT	4,04	202,00
2	Apontador, lápis, de plástico, tipo portátil, com um furo.	2000	UND	MASTERPRINT	0,71	1.420,00
3	Barbante algodão 6 fios acondicionado em rolos com 700gr cores diversas	100	KG	EURORAMA	15,14	1.514,00
4	Barbante algodão 8 fios acondicionado em rolos com 250 gr cor branca	150	KG	EURORAMA	6,51	976,50
5	Bola de isopor 25mm	70	UND	STYROFORM	0,20	14,00
6	Bola de isopor 50mm	70	UND	STYROFORM	0,42	29,40
7	Bola de isopor 75mm	150	UND	STYROFORM	0,88	132,00
8	Bola de isopor 80mm	150	UND	STYROFORM	140,43	21.064,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

9	Borracha bicolor (azul/vermelha)cx. c/40unid	1000	CX	MERCUR	24,66	24.660,00
10	Borracha branca, quadrada, nº. 40, caixa com 40 unidades.	1500	CX	MERCUR	19,37	29.055,00
11	Borracha elástica p/dinheiro, cor amarela.	200	PCT	MAMUTH	3,17	634,00
12	Caderno pequeno. 96 fls c/espiral capa papelão. Sem divisão de matérias.	500	UND	CREDEAL	3,35	1.675,00
13	Caderno Universitário com espiral, capa dura, com 01 matéria, 100 folhas.	500	UND	CREDEAL	7,04	3.520,00
14	Caderno Universitário com espiral, capa dura, com 20 matérias, 400 folhas.	100	UND	CREDEAL	21,83	2.183,00
15	Caixa plástica para arquivo, tipo polionda nas dimensões de 2,9 cn de altura, 38,0 cm comprimento – Arquivo Morto.	500	UND	POLIBRAS	5,98	2.990,00
16	Calculadora grande s/pilha modelo simples	50	UND	MASTERPRINT	22,54	1.127,00
17	Calculadora média s/pilha modelo simples	50	UND	MASTERPRINT	15,49	774,50
18	Calculadora pequena s/pilha modelo simples	200	UND	MASTERPRINT	8,45	1.690,00
19	Caneta esferográfica, escrita media azul medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, sextavada, com no mínimo 1,00 mm de espessura ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga, com selo de qualidade, acondicionada em embalagem com 50 unidades.	800	CX	BIC	30,61	24.488,00
20	Caneta esferográfica, escrita media preta medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, sextavada, com no mínimo 1,00 mm de espessura ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga, com	800	CX	BIC	30,61	24.488,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	selo de qualidade acondicionada em embalagem com 50 unidades.					
21	Caneta esferográfica, escrita media vermelha medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, corpo em resina termoplástica, translúcida, sextavada, com no mínimo 1,00 mm de espessura ponta em latão, escrita resistente sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado, suportando o esforço ate o final da carga, com selo de qualidade acondicionada em embalagem com 50 unidades.	100	CX	BIC	30,61	3.061,00
22	Caneta esferográfica, Pilot B-os-0, 7, ponta de aço inox, cores diversas.	50	CX	PILOT	66,88	3.344,00
23	Caneta hidrográfica 12 cores	600	CX	LEO E LEO	4,21	2.526,00
24	Caneta para retroprojetor ponta média, 043, medindo 14 cm, acondicionada em embalagem com 12 unidades. Na cor azul	50	UND	KAZ	25,35	1.267,50
25	Caneta Permanente p/CD cores diversas	200	UND	KAZ	2,11	422,00
26	Cartolina dupla face, massa única, lisa, medindo 550x730mm gramatura 180g/m2 na cores diversas.	3000	UND	KAZ	1,06	3.180,00
27	Cartolina escolar, massa única, lisa, cores diversas, medindo 50x60 no mínimo 140g/m2.	2000	UND	ANIN	0,71	1.420,00
28	Cartolina Laminada, na cores diversas.	700	UND	SELL PAPER	1,26	882,00
29	Classificador elástico 30x24x5 cm transparente	500	UND	ACP	3,88	1.940,00
30	Classificador plástico com clipe, metálico para folhas perfuradas.	1.000	UND	ACP	2,11	2.110,00
31	Clipes metal comum nº. 1/0 (cx. c/ 500g)	200	CX	BRW	14,08	2.816,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

32	Clipes metal comum nº. 2/0 (cx. c/ 500g)	200	CX	BRW	14,08	2.816,00
33	Clipes metal comum nº. 3/0 (cx. c/ 500g)	400	CX	BRW	14,08	5.632,00
34	Clipes metal comum nº. 4/0 (cx. c/ 500g)	200	CX	BRW	14,08	2.816,00
35	Clipes metal comum nº. 5/0 (cx. c/ 500g)	200	CX	BRW	14,08	2.816,00
36	Clipes metal comum nº. 6/0 (cx. c/ 500g)	200	CX	BRW	14,08	2.816,00
37	Clipes metal comum nº. 7/0 (cx. c/ 500g)	200	CX	BRW	14,08	2.816,00
38	Clipes metal comum nº. 8/0 (cx. c/ 500g)	200	CX	BRW	14,08	2.816,00
39	Cola branca, lavável, não tóxica, em embalagem de 1 kg.	300	UND	FRAMA	12,68	3.804,00
40	Cola de biscuit ou porcelana fria embalagem com 1KG. branca, de secagem rápida	20	UND	POLYCOL	16,39	327,80
41	Cola de isopor, acondicionada em embalagem de 01 kg.	1.000	UND	NEW MAGIC	21,83	21.830,00
42	Cola de silicone em bastão própria para pistolas de cola quente de 10w diâmetro 7 mm e comprimento aproximado 30 cm	3000	UND	MAIS HOME	0,60	1.800,00
43	Cola de silicone em bastão própria para pistolas de cola quente de 40w diâmetro 15 mm e comprimento aproximado 30 cm	3000	UND	MAIS HOME	0,95	2.850,00
44	Cola Gliter, cores diversas cx. com 06 unidades de 25g.	500	UND	APICOLA	7,22	3.610,00
45	Cola isopor 250gr	1000	UND	NEW MAGIC	9,15	9.150,00
46	Cola para madeira, acondicionada em embalagem de 500g.	50	UND	APICOLA	9,33	466,50
47	Cola plástica para uso em papel, na forma liquida acondicionada em recipiente com 90gr.	800	UND	LEO E LEO	2,11	1.688,00
48	Cola plástica para uso em papel, na forma liquida acondicionada em recipiente com 500gr.	200	UND	LEO E LEO	9,51	1.902,00
49	Cola Instantânea 20g Bico Ante entupimento	100	UND	ALMASUPER	4,22	422,00
50	Conjunto de porta caneta, papel, clipes e papel lembrete em plástico, cor fume transparente para mesa.	50	UND	DELLO	9,83	491,50

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

51	Corretivo p/papel tipo fita	500	UND	MASTERPRINT	2,82	1.410,00
52	Emborrachado Placa de E.V.A. 45/60 cores diversas	5000	UND	LEO E LEO	1,58	7.900,00
53	Envelope branco 11,4cmx22,9c90g (Tamanho aproximado)	1000	UND	FORONI	0,34	340,00
54	Envelope Branco 11,5 cm x 23,0 cm(Tamanho aproximado)	1000	UND	FORONI	0,34	340,00
55	Envelope Branco 240x340 tipo saco Branco (Tamanho aproximado)	2000	UND	FORONI	0,42	840,00
56	Envelope branco para ofício TAM A4.	5000	UND	FORONI	0,35	1.750,00
57	Envelope grande 37x27 cm bege (Tamanho aproximado).	1000	UND	FORONI	0,71	710,00
58	Envelope medindo 114x162 mm, cor branca (Tamanho aproximado).	1000	UND	FORONI	0,18	180,00
59	Envelope meio ofício.	2000	UND	FORONI	0,29	580,00
60	Bloco de Notas Adesivo Cubo Colorido Neon Quantidade de blocos 4 / Folhas por bloco 100 / Comprimento x Largura 38 cm x 50 cm	500	UND	MASTERPRINT	4,22	2.110,00
61	Marcador De Página 5 Cores Lembrete Adesivo Post It Folhas por bloco 100 / Comprimento x Largura 7.5 cm x 7.5 cm	300		MASTERPRINT	0,03	9,00
62	Estilete lâmina larga, em aço carbono com tratamento antiferrugem, corpo plástico, trava de segurança, lâminas com pontas renováveis, alta eficiência de corte.	200	UND	MASTERPRINT	1,40	280,00
63	Extrator de grampo ferro tipo garra grande,	150	UND	MASTERPRINT	8,80	1.320,00
64	Extrator de grampo ferro tipo garra pequeno.	150	UND	MASTERPRINT	4,22	633,00
65	Extrator de grampo tipo espátula	100	UND	MASTERPRINT	1,22	122,00
66	Fita adesiva 12 mm x 33 m	500	UND	EMBALANDO	1,22	610,00
67	Fita adesiva dupla FACE, medindo 20mmx100m	500	UND	ATIERE	24,66	12.330,00
68	Fita adesiva em polipropileno transparente para	3000	UND	EUROCELL	2,64	7.920,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

	empacotamento, medindo 48 mm x 45 m.					
69	Fita adesiva grande transparente 48mmx50m	100	ROLOS	EUROCELL	2,82	282,00
70	Fita adesiva plástica, transparente 12mmx40m.	500	UND	EMBALANDO	1,40	700,00
71	Fita crepe bege 24mmx40m	500	UND	TALGE	3,51	1.755,00
72	Fita crepe Kraft 50 mm/50 mm	40	UND	ALDEBRAS	16,18	647,20
73	Fita de Cetim dupla face 100% poliéster, 1200X900 nº 03 cores diversas, rolo com 50 m	100	UND	PROGRESSO	10,60	1.060,00
74	Fita de Cetim dupla face 100% poliéster, 1200X900 nº 12 cores diversas, rolo com 50 m	100	UND	PROGRESSO	26,96	2.696,00
VALOR TOTAL (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						**R$ 282.999,40**
LOTE 04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Pasta arquivo, material cartolina, tipo suspensa, largura 230, altura 315, cor vermelha.	1000	UND	DELLO	4,29	4.290,00
2	Pasta A-Z, medindo 34 x 27 cm plastificada.	5000	UND	FRAMA	13,48	67.400,00
3	Pasta Classificador com elástico.	800	UND	ACP	2,24	1.792,00
4	Pasta Catálogo Preta 50 Envelopes Finos / Comprimento x Largura 30 cm x 5 cm / Espessura 6 mm	200	UND	ACP	14,66	2.932,00
5	Pasta para arquivo c/ abas e elástico, confeccionada em plástico poliamida, medindo 250 X 340 mm c/ lombada de 20 mm transparente	1000	UND	ACP	3,06	3.060,00
6	Pasta com elástico / Material Plástico / Tamanho das folhas Ofício / Comprimento x Largura 33.5 cm x 24.5 cm / Espessura 5,5 cm	500	UND	ACP	4,89	2.445,00
7	Pasta com elástico / Material Plástico / Tamanho das folhas Ofício / Comprimento x Largura 33.5 cm x 24.5 cm / Espessura 3 cm	500	UND	ACP	3,87	1.935,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8	Pasta L / Material Plástico / Tamanho A4 / Cor Cristal / Comprimento x Largura 31 cm x 22 cm	500	UND	ACP	1,49	745,00
9	Pasta rápida com grampo	2000	UND	ACP	2,29	4.580,00
10	Pasta rápida com elástico	2000	UND	ACP	2,29	4.580,00
11	Pasta sanfonada - tipo arquivo, tamanho oficio, com 12 divisores plástico polipropileno, sem alça.	200	UND	ACP	2,24	448,00
12	Pasta sanfonada - tipo arquivo, tamanho oficio, com 31 divisores plástico polipropileno, sem alça.	200	UND	ACP	23,63	4.726,00
13	Pasta suspensa c/visor e etiqueta de ponta plástica; cx c/ 50 unidades.	500	CX	DELLO	97,76	48.880,00
14	Pen drive 16 GB	100	UND	KAPBOM	24,44	2.444,00
15	Pen drive 32 GB	100	UND	KAPBOM	33,40	3.340,00
16	Pen drive 64 GB	100	UND	KAPBOM	39,92	3.992,00
17	Perfurador Central 101	100	UND	CENTRAL	13,04	1.304,00
18	Perfurador de papel c/02 furos 150 folhas	100	UND	MASTERPRINT	90,43	9.043,00
19	Perfurador grande p/papel e plástico.	100	UND	MASTERPRINT	20,37	2.037,00
20	Perfurador médio p/papel, plástico.	100	UND	MASTERPRINT	13,85	1.385,00
21	Perfurador pequeno	100	UND	MASTERPRINT	4,48	448,00
22	Pilha alcalina, tamanho AA, 1,5 volts. Embalagem com 2 unidades	200	EMBALA	ELGIN	3,67	734,00
23	Pilha alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts. Embalagem com 2 unidades	200	EMBALA	ELGIN	9,78	1.956,00
24	Pincel 815 nº 22	50	UND	LEO E LEO	9,78	489,00
25	Pincel Artístico nº. 16	50	UND	LEO E LEO	4,07	203,50
26	Pincel atômico ponta grossa cor preto	100	UND	KAZ	2,24	224,00
27	Pincel atômico preto, atóxico caixa contendo 12 unidades.	100	CX	KAZ	26,89	2.689,00
28	Pincel atômico vermelho, atóxico caixa contendo 12 unidades.	100	CX	KAZ	26,89	2.689,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

29	Pincel atômico, material plástico tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores variadas.	100	CX	KAZ	26,89	2.689,00
30	Pincel atômico. Azul, atóxico caixa contendo 12 unidades.	100	CX	KAZ	26,89	2.689,00
31	Pincel atômico. Verde, atóxico caixa contendo 12 unidades.	100	CX	KAZ	26,89	2.689,00
32	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 00	100	UND	LEO E LEO	2,24	224,00
33	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 04	100	UND	LEO E LEO	2,44	244,00
34	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 06	100	UND	LEO E LEO	2,65	265,00
35	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 08	100	UND	LEO E LEO	2,85	285,00
36	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 10	100	UND	LEO E LEO	2,32	232,00
37	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 12	100	UND	LEO E LEO	3,26	326,00
38	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 14	100	UND	LEO E LEO	3,46	346,00
39	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 16	100	UND	LEO E LEO	3,67	367,00
40	Pincel chato p/ pintura de tecido nº 18	100	UND	LEO E LEO	4,48	448,00
41	Pincel nº 12	100	UND	LEO E LEO	5,30	530,00
42	Pincel p/quadro branco cores diversas	200	UND	MASTERPRINT	3,26	652,00
43	Pistola para cola de silicone, 10w, pronta para receber refil com 7 mm de diâmetro.	200	UND	LEO E LEO	14,46	2.892,00
44	Pistola para cola de silicone, 10w, pronta para receber refil com 15 mm de diâmetro.	200	UND	LEO E LEO	18,99	3.798,00
45	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 10 mm de espessura.	100	UND	ISORECORT	3,99	399,00
46	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 15 mm de espessura.	100	UND	ISORECORT	5,10	510,00
47	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 20 mm de espessura.	100	UND	ISOMOLDURAS	5,60	560,00
48	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 30 mm de espessura.	100	UND	ECO ISO	6,72	672,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

49	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 40 mm de espessura.	100	UND	ECO ISO	7,54	754,00
50	Placa de isopor, de aproximadamente 50x96 cm com 5 mm de espessura.	100	UND	ECO ISO	2,44	244,00
51	Plástico adesivo transparente tipo (Contact)	100	METROS	KAZ	3,26	326,00
52	Prancheta de Eucatex c/ prendedor de papel.	200	UND	REAL SEDA	5,70	1.140,00
53	Prancheta de plástico em polietileno de alto impacto, transparente e virgem, cor vermelha, medindo 230x350mm, c/prendedor de papel.	200	UND	CARBRINK	12,99	2.598,00
54	Prancheta de PVC c/prendedor de papel	200	UND	KAZ	8,99	1.798,00
55	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 30 cm de comprimento.	150	UND	KAZ	1,99	298,50
56	Régua, escritório plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, faces iguais, medindo 40 cm de comprimento.	150	UND	KAZ	4,99	748,50
57	Tela para pintura artística em lona branca, dimensões 70x100.	100	UND	GALDO QUADROS	61,99	6.199,00
58	Tempera Guache com 250 ml cores diversas	600	UND	ACRILEX	6,11	3.666,00
59	Tesoura escolar pequena, lamina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico, medindo no mínimo 11 cm (4 ½")de comprimento.	2000	UND	MASTERPRINT	2,99	5.980,00
60	Tesoura grande de ponta, lâmina de aço inoxidável.	250	UND	MASTERPRINT	11,99	2.997,50
61	Tesoura grande lâmina de aço inoxidável cabo plástico.	100	UND	MASTERPRINT	9,99	999,00
62	Tesoura grande metal p/papel cabo plástico	100	UND	MASTERPRINT	7,99	799,00
63	Tesoura média lâmina de aço inoxidável	100	UND	MASTERPRINT	8,50	850,00
64	Tesoura pequena lâmina de aço inoxidável	100	UND	MASTERPRINT	6,50	650,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

65	Tesoura tipo picotar, lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplástico, anatômico.	50	UND	TRIS	7,00	350,00
66	Tinta PVA 37 ml cores variadas	500	UND	ACRILEX	3,99	1.995,00
67	Tinta Tecido 37 ml cores variadas	500	UND	ACRILEX	4,00	2.000,00
68	TNT (Tecido não tecido), medindo 1,40m de largura por 100 metros na cores diversas.	12000	METROS	TNT	2,00	24.000,00
VALOR TOTAL (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)						**R$ 260.000,00**

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0008/2025.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.
2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Luís Antônio Lopes dos Santos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.
8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.
10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0008/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO - ME
CNPJ: 40.698.604/0001-78
ELPIDIO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

01_____
CPF

02_____
CPF

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Processo Administrativo nº. 0057/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0008/2025
Interessado: VANESSA FLORES DE SOUZA - EPP

Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025, mediante processo licitatório, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA, inscrito no CNPJ: 13.811.484./0001-09, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP: 46.490-000, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **VANESSA FLORES DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **40.763.364/0001-48**, endereço eletrônico flores.vanessasouza@hotmail.com, com sede à PRAÇA BERNARDO DE BRITO, Nº 384, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-000, neste ato representada pela Sra. Vanessa Flores de Souza, CPF: 711.009.465-00 e RG: 06.813.109-79 Expedida por SSP/BA de ora em diante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 0008/2025, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 0008/2025 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1.O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços para aquisição de material de expediente, em atendimento à prefeitura municipal de Igaporã e suas secretarias, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote que segue mencionado abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 0008/2025, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	Livro ata 100 fls. capa preta dura	300	UND	SÃO DOMINGOS	7,83	2.349,00
2	Livro ata 200 fls. capa preta dura	300	UND	SÃO DOMINGOS	10,94	3.282,00
3	Livro de Ocorrências de 100 fls.	30	UND	TILIBRA	9,79	293,70
4	Livro de ponto (frequência)	100	UND	SÃO DOMINGOS	8,93	893,00
5	Livro de protocolo para correspondência 100 fls.	200	UND	SÃO DOMINGOS	6,91	1.382,00
6	Marca texto cores diversas caixa com 12 unidades	400	CX	LYKE	10,37	4.148,00
7	Massa de modelagem, plástica, não tóxica, com consistência macia, acondicionada em embalagem com 12 unidades de cores sortidas, com peso líquido de 180g.	1000	UND	ACRILEX	2,71	2.710,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

8	Massa para biscuit, 400 gramas, nas cores amarela, rosa, azul, vermelha, verde, preta e marron	40	UND	INKWAY	8,64	345,60
9	Molha dedo	100	UND	MAGIC RADEX	1,61	161,00
10	Papel camurça cores diversas	300	UND	ART FLOC	0,86	258,00
11	Papel Cartão, medindo 50x66cm, gramatura 180g/m² ou superior, cor branco (cartolina guachada) sem brilho.	1000	CX	BAG	6,91	6.910,00
12	Papel Cartão, medindo 50x66cm, gramatura 180g/m² ou superior, cor azul (cartolina guachada) sem brilho.	100	UND	BAG	0,69	69,00
13	Papel Cartão, medindo 50x66cm, gramatura 180g/m² ou superior, cor rosa (cartolina guachada) sem brilho.	100	UND	BAG	0,69	69,00
14	PAPEL CELOFANE, comprimento 52, largura 90, espessura 007, aplicação para trabalhos educativos, cores diversas.	100	FOLHA	VMP	1,04	104,00
15	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cores diversas,	1000	UND	VMP	1,04	1.040,00
16	Papel de seda / Comprimento 60 cm Largura 48 cm	100	UND	VMP	0,29	29,00
17	Papel Foto, Fotográfico Tamanho do papel A4 / 210mm x 297mm / Cor Branco / Quantidade de folhas 50 / Gramagem 180 g / Comprimento x Largura 29.7 cm x 21 cm	200	UND	MASTERPRINT	13,25	2.650,00
18	Papel Fotográfico Adesivo A4/ Cor Branco / Quantidade de folhas 50 / Gramagem 130 g /Acabamento Brilhante / Comprimento x Largura 29.7 cm x 21 cm	200	PCT	MAXPRINT	21,89	4.378,00
19	Papel Offset A4 / Cor Branco Quantidade de folhas 50 / Gramagem 180 g / Comprimento x Largura 21 cm x 2.97 m	200	PCT	BAG	8,06	1.612,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

20	Papel laminado, cores diversas, prateado, comprimento 73, largura 55.	1000	UND	CROMUS	1,04	1.040,00
21	Papel linho profissional, gramatura 180g/m², formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 50 folhas na cor branca.	10	PCT	BAG	7,49	74,90
22	Papel linho profissional, gramatura 180g/m², formato A4 (210x297 mm), acondicionado em pacote com 50 folhas, cores diversas.	10	PCT	BAG	8,06	80,60
23	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura 40, comprimento 100, largura 70, cor branca	1500	UND	LUTEPEL	1,04	1.560,00
24	Papel metro Branco, medindo 1,40m de comprimento acondicionado em rolos com 100 metros, com gramatura igual ou superior a 75g/m².	10	ROLOS	JUSSARA	161,28	1.612,80
25	Papel metro Madeira, medindo 1,40m de comprimento acondicionado em rolos com 100 metros, com gramatura igual ou superior a 75g/m².	10	ROLOS	JANDAIA	126,72	1.267,20
26	Papel reprográfico, branco pct. 500 fls. opaco, liso, gramatura 75G/M2, formato Tam. A9	10	PCT	REPORT	31,62	316,20
27	Papel Vergê Texturizado 180g A4 Branco Premium Gramatura: 180 g/m² Tamanho: A4 (210 mm x 297 mm) Tipo: Fosco Cor: Branco Quantidade: 100 folhas	200	PCT	FILIPAPER	8,05	1.610,00
28	Papel sulfite, formato A4 (210x297 mm), diversas cores, liso, gramatura 75g/m2, acondicionado em pacote com 100 folhas	500	PCT	REPORT	4,31	2.155,00
29	Papel sulfite, formato A4 (210x297 mm), opaco, liso, Branco, gramatura 75g/m2, acondicionado em pacote com 500 folhas (caixa contendo 10 resmas)	2000	CX	REPORT	172,80	345.600,00
VALOR TOTAL (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)						**R$ 388.000,00**

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham na Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Número: 0008/2025.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 041/2017.
2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor da presente Ata são fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
3.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE
4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da dotação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
6.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
6.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Licitações e Contratos), situado no endereço interino mencionado, conforme segue: Setor de Licitações e Contratos – Praça Bernardo de Brito, nº430, Centro, Igaporã - Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Fica designada para fiscalização do contrato o Servidor Público Luís Antônio Lopes dos Santos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO
8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.
8.2 A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a. Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
d. Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
e. Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
f. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos da Lei.
8.5 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.6 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total d a obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de sua convocação;
f. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
g. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
9.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
9.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
9.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
9.5 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
9.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a. Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
10.2 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
10.3 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.igapora.ba.gov.br.
10.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
11.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório do Pregão Eletrônico – SRP nº 0008/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Igaporã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Igaporã - BA, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

VANESSA FLORES DE SOUZA -- EPP
CNPJ: 40.763.364/0001-48
VANESSA FLORES DE SOUZA
RESPONSÁVEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01_____
CPF

02_____
CPF

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE CONTRATO
CT – 046-2025-PMI

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE CONTRATO 046-2025-PMI (ART. 107, Lei 14.133/21), ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, Contratada: MALUANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 00.483.428/0001-32, com sede na TR. Poti, nº 108, Centro, Caetité-Ba, CEP: 46.400-000. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de camisetas de tamanhos padronizados e serigrafia, para atender a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias**.** Período de vigência: 20/05/2025 A 20/08/2025. Amparo Legal: ART 107, Da Lei 14.133/21.

IGAPORÃ – BAHIA, 16 DE MAIO DE 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
PREFEITO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CT-0096-24-PMI
PL-002-22TP-PMI
P.A. 0051-22-PMI

Contratada: SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.847.313/0001-82.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O REMANESCENTE DA OBRA PARA "PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS TRAVESSAS "1", "2" E "3" (PERPENDICULARES À AV. JUVENAL COTRIM), DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, RUA PROJEADA "A", RUA PROJETADA "B" E RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA POR MEIO DE REPASSE DO CONVÊNIO Nº 043/2021 – CELEBRADO COM A CONDER SOB O PROCESSO Nº 043.4114.2021.0014974-62.

O presente aditivo importa na prorrogação do contrato de até 09/08/2025, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93. Igaporã-BA, em 09 de abril de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:50 horas do dia 04/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/65A0-E6C6-20A2-B209-9C46 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 65A0-E6C6-20A2-B209-9C46

Hash do Documento

c31a6f54dc3a9a0e968f60f3a04ae2aaeb6acd044951f607876f55ef3f8d40f0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 04/06/2025 14:50 UTC-03:00